



APROVADO
Sala de Sessões 28 de 03 2016
Lourdes Rojas
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

***APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO DE 2011.***

LOURDES SCHAFFER ROJAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º São aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Carlos Barbosa Fernando Xavier da Silva relativas ao exercício de 2011, nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Artigos 226 e 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, confirmando o parecer nº 17.027 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exarado em 10 de dezembro de 2013, Processo nº 000971-02.00/11-4 no mesmo Tribunal de Contas, o qual transitou em julgado em 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2016.

Lourdes Schafer Rojas
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016**

Prezados Vereadores,

Conforme disposição da Lei Orgânica Municipal, e da Resolução nº 02, de 18 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores), a prestação de contas do Prefeito será apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores até sessenta (60) dias após o recebimento do respectivo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nesse sentido, tendo em vista o recebimento, por esta Casa, em 25 de fevereiro de 2016, do Of. Gab. DG nº 0960/2016, que encaminha o Processo de Contas nº 00971-0200/11-4, referente ao exercício de 2011, coube a esta Comissão Permanente (Fiscalização e Controle Orçamentário) a emissão de Parecer, que culminou com a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação desta matéria.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2016.

Maria Rosalia Freitag Cousseau
Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

Luciano Baroni
Relator da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

Miguel Alberto Stanislososki
Membro da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL



Ofício DG nº 0960/2016
Proc. nº 00971-0200/11-4

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Carlos Barbosa
Rua Buarque de Macedo, nº 1365
95185-000 – Carlos Barbosa – RS

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe as Contas de Governo desse Município, referente ao exercício de 2011, para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Permito-me lembrá-lo de que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

*Recebido em 25/02/2016
Thais C. Fermentini*

Luiz Alberto Isquierdo Reschke,
Diretor-Geral.